

LEI No. 290

DE 23 DE dezembro DE 1.994.

"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de ARAUA, Estado de Sergipe, para o Exercício Financeiro de 1.995, e da providência correlatas."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAUA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o. - Fica aprovado o ORÇAMENTO-PROGRAMA para o Município de ARAUA, Estado de Sergipe, para o Exercício Financeiro de 1.995, o qual estima a Receita em R\$ 4.750.000,00 (QUATRO MILHOES, SETECENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), e fixa Despesa em igual valor.

Art. 2o. - A realização da Receita será feita mediante a arrecadação de Tributos, Rendas, Transferências, Outras Receitas

Art. 3o. - A Despesa do Município de ARAUA, será efetuada de acordo com a Programação estabelecida para as Unidades Orçamentárias, aprovada nos anexos componentes desta Lei.

Art. 4o. - A aplicação dos recursos referidos no artigo anterior, far-se-á estritamente em observância da programação estabelecida para as Unidades Orçamentárias, aprovada nos anexos componentes desta Lei.

Art. 5o. - Os valores da Receitas e das Despesas constantes nesta Lei poderão ser corrigidos na forma do disposto no Artigo 3o., Parágrafo Primeiro da Lei no. 280 de 04 de julho de 1.994.

Art. 6o. - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 1.995.

Art. 7o. - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAUA(SE), 23 de dezembro de 1994.

JOAO ALVES DIAS
PREFEITO MUNICIPAL

ANIZIO ALVES DIAS
SECRETARIO